## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

**A Prefeitura de Tamandaré,** estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria nº 016/2017, tornam público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresas autorizadas para **aquisição de veículos motorizados zero km** (itens desertos), conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**REGIME DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS**
**DATA DE ABERTURA: 26/09/2017**
**HORÁRIO: 09:00 HS**
**ENDEREÇO: AV. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, S/N, CENTRO – TAMANDARÉ (SEDE DA PREFEITURA).**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 08 de 13 junho de 2013 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A sessão pública de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÕES acontecerá no **dia 26 de setembro de 2017 as 09hs00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, sede da prefeitura, onde será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial Thiago Santos Cavalcanti** conforme Portaria Nº 016/2017, e equipe de apoio.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

## ÍNDICE DO EDITAL

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS .....

3 - DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....

4 - DO CREDENCIAMENTO .....

5 - DOS ENVELOPES.....

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....

7 - DA HABILITAÇÃO.....

8 - DO JULGAMENTO.....

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....

10 - DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO.....

11 - DO CONTRATO.....

12 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....

13 - DAS PENALIDADES.....

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

## ANEXOS DO EDITAL

**ANEXO I -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL.

**ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

**ANEXO III -** DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

**ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES.

**ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VII -** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO VIII -** MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

**ANEXO IX-** MINUTA DE CONTRATO

## 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **contratação de empresas autorizadas para aquisição de veículos motorizados zero km** (itens desertos), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.02 - Secretaria de Administração e Finanças**. 0412202101.202 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.06 - Secretaria de Infraestrutura**. 1545132301.116 – Reequipamento da Unidade.
**02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura**. 13399224701.106 - Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social**. 08244486041.147 – Reequipamento dos Programas do FMAS. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.08 - Secretaria de Agricultura**. 2012202101.135 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.05 - Secretaria de Educação**. 1236818801.108 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.10 - FUNDEB**. 1236818801.138 – Reequipamento da Educação Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.11 - Fundo Municipal de Saúde**. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 1030242801.144 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

## 3 - DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Poderão apresentar proposta, participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital;
3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento**:

3.3.1. Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
3.3.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município de Tamandaré.
3.3.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.3.4. Pessoa física, mesmo que em grupo;
3.3.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
3.4. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na av. José Bezerra Sobrinho, Centro-Tamandaré, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.4.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
3.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá afeito de recurso.
3.4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4.4. Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 3.4.

**4 - DO CREDENCIAMENTO (Documentos fora de qualquer dos dois envelopes)**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Xerox ou original que ficará no processo).

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**Observações:**

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

4.1.1. O representante ou seu procurador deverá apresentar-se, perante Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento na abertura oficial da sessão pública munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.1.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada licitante.

4.1.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.1.4. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia que ficará no processo**.

4.1.5. Sendo a **procuração particular**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.2.1. O representante não poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, durante a sessão.

4.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.2.3. A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, interpor recurso em qualquer fase. Somente será acatada, a proposta escrita.

4.2.4. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo V).**

4.3. **Da identificação das microempresas e empresas de pequeno porte**.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06 (modelo anexo VI).

4.3.2. O seu representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.
4.4. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, os envelopes:

**Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e o envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

## 5- DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
5.2. Os envelopes das propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**
**OBJETO: Contratação de empresas autorizadas para aquisição de veículos motorizados zero km (itens desertos).**
**[Razão Social da empresa licitante]**
**[Endereço e email da empresa licitante]**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**
**OBJETO: Contratação de empresas autorizadas para aquisição de veículos motorizados zero km (itens desertos).**
**[Razão Social da empresa licitante]**
**[Endereço e e-mail da empresa licitante]**

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, papel timbrado da empresa com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada com CNPJ, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações.
6.3. Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e email.
6.4. Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial/Registro de Preços.
6.5. Nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;
6.6. Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no termo de referência, deste edital.
6.7. Preço unitário e total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.
6.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os custos com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais custos e despesas necessárias que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais custos sejam discriminados em separado.
6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.11. Não será admitida proposta parcial do lote
6.12. No anexo VIII está exposto um modelo de proposta.

## 7- DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.
7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até as 24 horas anterior à data marcada para sessão pública** de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
7.3. **Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações**, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### 7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1.1. Declaração de cumprimento e aprovação de todas as cláusulas e condições expostas neste edital. (MODELO NO ANEXO I).
7.4.1.2. Declaração comprovando que dentro da empresa não existe nenhum diretor ou responsável que também seja servidor municipal (MODELO NO ANEXO II).
7.4.1.3. Declaração da não existência de fatos impeditivos para participação desta licitação (MODELO NO ANEXO III).
7.4.1.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º.da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz; (MODELO NO ANEXO IV).
7.4.1.5. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação; (MODELO NO ANEXO V).

### 7.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.2.1. A empresa licitante deverá comprovar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado o fornecimento do objeto licitado de características semelhantes e compatível a que se constitui no objeto desta licitação.

### 7.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.
b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral "LG", igual ou superior a "1", onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Publicados em Diário oficial; ou
b) publicados em jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
e) Os documentos relativos ao subitem 7.4.3 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.
f) Indicar nome do contador e o número do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo indispensável, apresentação da Certidão de Registro Profissional – CRP.

**Obs**: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para a sua aprovação.

**7.4.4. REGULARIDADE FISCAL**

7.4.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito – CND), emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014.
7.4.4.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
7.4.4 3. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
7.4.4.4. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
7.4.4.5. Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.4.4.6. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Obs: Cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO do representante comercial que assinará o contrato**.

7.4.4.7. Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.
7.4.4.8. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
7.4.4.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.4.4.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.4.4.11. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Todos os documentos exigidos no item 07 deverão constar no envelope de habilitação.

**8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
8.2. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.
8.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
8.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
8.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
8.5.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
8.5.2. Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou
8.5.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
8.5.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
8.5.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
8.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado **sorteio** para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
8.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.
8.6.1. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
8.6.2. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.
8.7. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.8. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.8.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8.8.2. Após a etapa de lances, o valor do último lance será comparado com o valor ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o preço.
Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores. Na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 2014.
8.8.4. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
8.8.5. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.8.6. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
8.8.7. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
8.8.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
8.8.9. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
8.8.10. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
8.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no item 07 deste Edital.
8.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão. Nesse caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
8.11.1 De acordo com a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta /documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.
8.13. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
8.14. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
8.15. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
8.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
8.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.
8.18. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
8.19. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
8.20. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
8.21 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou,

8.22. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
8.23. A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.
8.24. Da Ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
8.25. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
8.26. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## 09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 – DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

10.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
10.2. O pagamento será efetuado em 6 parcelas, sendo a primeira quitada com 30 dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto, e as demais parcelas em intervalos sucessivos de 30 dias, contados a partir da primeira.
10.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.
10.4. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
10.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
10.7. **A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, as quais exerceram o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.**

## 11 - DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser assinado pela (s) licitante (s) vencedora (s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. A Contratante poderá exigir garantia contratual no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total fornecido, de acordo critério da Prefeitura de Tamandaré, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56 - § 1º, da Lei 8.666/93.
11.2. O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 01 deste edital.
11.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
11.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) se obriga (m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
11.5. A Contratada ficará obrigada a atender à (s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

## 12 – DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

12.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
12.2. Aplicar a (s) empresa (s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
12.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

12.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
12.7. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
12.9. Realizar o fornecimento do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
12.10. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução no fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
12.11. A execução do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega do objeto licitado, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:
13.2. Advertência;
13.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA DE TAMANDARÉ, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.5. Formalização de pedido dirigido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Caso o adjudicatário não compareça para assinatura do contrato, quando for no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.
14.2. À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.
14.3. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.4. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.
14.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do estado de Pernambuco.
14.6. Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.
14.7. Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
14.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.
14.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.10. A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.
14.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas
14.12. O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.
14.13. O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.
14.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.
14.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.
14.16. De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré, 13 de setembro de 2017.

Sérgio Hacker Côrte Real
**Prefeito**

Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior
**Secretário de Saúde**

**ANEXO I**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 031/2017
Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório Nº 031/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO II**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 031/2017
Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 031/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 031/2017
Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 031/2017
Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 031/2017
Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)
A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO VI**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 031/2017
Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VII

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Certame a **aquisição de veículos motorizados zero quilômetro** (itens desertos).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para aquisição de veículos automotores, justifica-se pela necessidade de deslocamento para executar serviços das secretarias, bem como atender as demandas administrativas, transporte de documentos, pequenas encomendas, dentre outros e aos Órgãos de Controle Externo, como também, ambulâncias para atender a população na remoção de pacientes para unidades hospitalares de alta complexidade na Capital do Estado. Tal aquisição, visa melhorar a média de idade dos veículos utilizados, garantindo melhor condição de segurança aos trabalhos do Município e à população.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES OU SIMILARIDADES | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO R$ | VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R$ |
|---|---|---|---|---|
| I | **VEÍCULO DE PASSEIO HATCH, 0 KM.**<br>-BIOCOMBUSTÍVEL;<br>-ANO 2017/MODELO 2017;<br>-04 (QUATRO) PORTAS;<br>-CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS;<br>-COR: BRANCA;<br>-CÂMBIO MECÂNICO;<br>-INDICADOR DE TROCA DE MARCHA;<br>-INDICADOR DE ESTILO DE CONDUÇÃO;<br>-DIREÇÃO ELÉTRICA;<br>-SISTEMA DE FRENAGEM ABS;<br>-POTÊNCIA CV: 66,0 (G), 70,0 (E);<br>-CONSUMO: 15,2 KM/L (G), 10,5 KM/L (E);<br>-MOTOR 1.0, 3 CILINDROS SEM CORREIA;<br>-CAPACIDADE MÍNINA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS;<br>-AR-CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE;<br>-FABRICAÇÃO NACIONAL<br>• O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.<br>• GARANTIA: NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO. | 08 | 41.837,16 | 334.697,28 |
| II | **VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, 0 KM.**<br>-BIOCOMBUSTÍVEL;<br>-ANO 2017/MODELO 2017;<br>-02 (DUAS) PORTAS;<br>-CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS;<br>-COR: BRANCA;<br>-CÂMBIO MECÂNICO;<br>-DIREÇÃO HIDRAULICA;<br>-SISTEMA DE FRENAGEM ABS;<br>-POTÊNCIA MÍNIMA CV: 85,0 (G), 88,0 (E);<br>-MOTOR 1.4, 8V;<br>-CAPACIDADE MÍNINA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 58 LITROS;<br>-CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 700 KL;<br>-AR-CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE;<br>-FABRICAÇÃO NACIONAL<br>• O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.<br>• GARANTIA: NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO. | 02 | 55.426,66 | 110.853,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| III | **VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA, 0 KM.**<br><br>-BIOCOMBUSTÍVEL;<br>-ANO 2017/MODELO 2017;<br>-03 (TRÊS) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) DIANTEIRAS E UMA (01) TRASEIRA;<br>-FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO;<br>-CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS;<br>-COR: BRANCA;<br>-CÂMBIO MECÂNICO;<br>-DIREÇÃO HIDRAULICA;<br>-SISTEMA DE FRENAGEM ABS;<br>-POTÊNCIA MÍNIMA CV: 85,0 (G), 88,0 (E);<br>-MOTOR 1.4, 8V;<br>-CAPACIDADE MÍNINA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 58 LITROS;<br>-AR-CONDICIONADO INSTALADO PELO FABRICANTE;<br>-FABRICAÇÃO NACIONAL;<br>-DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE;<br>-SINALIZADOR ACÚSTICO DE 01 (UM) TOM;<br>-MACA RÍGIDA DURALUMINIO COM COLCHONETE ARTICULADA COM PERNAS RETRATEIS E CINTO DE SEGURANÇA;<br>-SUPORTE PARA SORO E PLASMA;<br>-SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO;<br>-BANCO PRA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE;<br>-COMPARTIMENTO PRA MEDICAMENTOS;<br>-VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE;<br>JANELA LATERAL CORREDIÇA COM VIDRO JATEADO;<br>-NOME PADRÃO DE AMBULÂNCIA.<br>• O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.<br>• GARANTIA: NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO. | **02** | **76.360,00** | **152.720,00** |

**3.1.** Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade dos Preços Registrados, **o Município de Tamandaré não será obrigado a adquirir os veículos referidos neste Termo de Referência.**

## 4- PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para a fornecimento do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **Poderão apresentar proposta, participar do certame todos fabricantes e lojas autorizadas.** Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado.

5.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

5.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1. **O pagamento será efetuado em 6 parcelas**, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a execução do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

6.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

6.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

## 7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1 O valor estimado total para o presente Registro de Preços é de **R$ 598.270,60 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).**

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.02 - Secretaria de Administração e Finanças**. 0412202101.202 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.06 - Secretaria de Infraestrutura**. 1545132301.116 – Reequipamento da Unidade.
**02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura**. 13399224701.106 - Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social**. 08244486041.147 – Reequipamento dos Programas do FMAS. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.08 - Secretaria de Agricultura**. 2012202101.135 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.05 - Secretaria de Educação**. 1236818801.108 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.10 - FUNDEB**. 1236818801.138 – Reequipamento da Educação Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.11 - Fundo Municipal de Saúde**. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 1030242801.144 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos: 69 e 70, da Lei n° 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Realiza a entrega dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo;

9.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pelas urgências, que deverão se de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamentos necessários ao fornecimento do bem objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII, do artigo: 55, da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1 Exercer a fiscalização do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida por esse Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

10.1.7. Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pelo Setor Competente do Município, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de Setor Competente na forma que lhe convier.

12.2. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. Após a etapa de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar os veículos para inspeção em local designado pela Prefeitura de Tamandaré.

12.4. A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 14. - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. E-mail: cpltamandare@hotmail.com

## ANEXO VIII

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 031/2017
Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017

## MODELO DE PROPOSTA

A Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para **aquisição de veículos motorizados zero quilômetro** (itens desertos).

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | UND | QT | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | | UND | | R$ | R$ |
| | **TOTAL R$** | | | | **R$** |

Valor da Proposta: R$ .....( valor por extenso);

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital.

Prazo de entrega:

a ) O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local, .....de .....de 2017.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

## ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por seu gestor _____, brasileiro, _____, (estado civil) portador da RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. representada pelo Sr.(a) _____, _____, _____, _____, _____, portador (a) da RG n.º _____-SSP- , inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2017, realizado sob a modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2017, do tipo "Menor Preço Por Item", o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial/registro de Preços Nº 007/2017, a **contratação de empresas autorizadas para aquisição de veículos motorizados zero km** (itens desertos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

1. Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
2. Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
7. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto dentro dos padrões exigidos no edital.

10. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou deficiência na entrega do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham no má fornecimento do objeto licitado, sem ônus para o CONTRATANTE;

11. A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão publico, baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e entrega

1. O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de R$ _____ (_____).

2. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento, prazo e recebimento;

1. O pagamento será efetuado em 6 parcelas, sendo a primeira quitada com 30 dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto, e as demais parcelas em intervalos sucessivos de 30 dias, contados a partir da primeira.
2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Tamandaré.
3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
6. A fiscalização será efetuada pela Contratante, por meio de Unidade Competente na forma que lhe convier, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento.

8. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo Setor de Transportes, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00hs.
b) Definitivamente, pela Secretaria de Administração e Setor de Transportes, após a verificação das especificações e da conformidade dos veículos com as propostas apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

**A contratação de empresas autorizadas para aquisição de veículos motorizados zero km**, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 08 de 13 junho de 2013 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital do Pregão Presencial/Registro de Preços de Licitação Nº 007/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

**02.02 - Secretaria de Administração e Finanças**. 0412202101.202 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.06 - Secretaria de Infraestrutura**. 1545132301.116 – Reequipamento da Unidade.
**02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura**. 13399224701.106 - Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social**. 08244486041.147 – Reequipamento dos Programas do FMAS. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.08 - Secretaria de Agricultura**. 2012202101.135 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.05 - Secretaria de Educação**. 1236818801.108 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.10 - FUNDEB**. 1236818801.138 – Reequipamento da Educação Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
**02.11 - Fundo Municipal de Saúde**. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 1030242801.144 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:
2. Advertência;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
4. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Tamandaré- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, _____ de _____ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____
RG Nº

_____
RG Nº